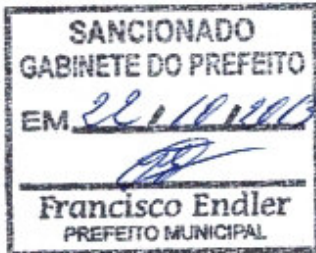




Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 465/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR O CENTRO DE MULTIPLO USO LOCALIZADO EM FRENTE A PRAÇA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA GUARITA PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o prédio do Centro de Múltiplo Uso que se localiza em frente à Praça Municipal da Cidade de Nova Guarita, para instalação da sede do Paço Municipal.

ART. 2º - Fica vedado ao Município de Nova Guarita - MT, o uso da referida construção para fins alheios ao de atendimento ao público e de serviços atinentes ao bom andamento da Administração como um todo.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal